

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

"Dispõe sobre conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às famílias que tenham suas moradias afetadas por enchentes ou alagamentos no município de São Sebastião e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

- **Art. 1º -** O Poder Executivo poderá conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas nas regiões do Município de São Sebastião.
- § 1º Os benefícios a que se refere o artigo 1º observarão o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.
- § 2º Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário relativo ao exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.
- § 3º No caso de enchentes e alagamentos atingirem áreas comuns de imóvel em condomínio edilício, o valor total da isenção do IPTU será limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será apropriado às unidades autônomas na proporção de suas respectivas frações ideais.
- §4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a unidade autônoma que sofrer danos decorrentes de enchentes e alagamentos, devidamente comprovados, poderá requerer a isenção do IPTU..
- **Art. 2º -** A decisão da autoridade administrativa que conceder a remissão prevista no artigo 1º implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma regulamentar.
  - Art. 3º Para efeito de concessão dos benefícios de que trata esta lei,







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

será elaborado pela Secretaria da Habitação relatórios com relação dos imóveis edificados afetados por enchentes e alagamentos.

- § 1º Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos aqueles edificados que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes de chuvas.
- § 2º Serão considerados também, para os efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis e/ou eletrodomésticos.
- **Art. 4º -** Os relatórios encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda até 30 de novembro suspendem a exigibilidade do crédito tributário passível de isenção nos termos do § 2º do artigo 1º desta lei até o trânsito em julgado da decisão administrativa.
- **Art. 5º -** Para fins do disposto nesta Lei, presume que a ocorrência de dano aos imóveis localizados nas áreas delimitadas e vias identificadas por meio de decreto que as declare em situação de emergência.
- **Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- **Art. 7º -** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
  - Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.







## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000 Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei destina-se a conceder isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), imposto de competência municipal aos proprietarios de residências afetadas por enchente e alagamentos.

O IPTU, como já mencionado, configura imposto de competência municipal, devendo o município por meio de seus legisladores, apresentar leis que venham ao encontro das necessidades de seus munícipes, nesse caso, preservando a estabilidade econômica familiar, que reflete concomitantemente na economia local.

É comum, os moradores que tenham suas moradias afetadas por alagamentos e enchentes passarem por problemas financeiros, pois a manutenção e reparos necessários comprometem a subsistência de todo o grupo familiar.

Devido a estas condições peculiares, o pagamento do IPTU configura mais uma preocupação para os moradores que têm suas residências afetadas, que já sofrem demasiadamente e que muitas vezes geram problemas psicológicos a todos os familiares.

Por fim, entendemos que é dever do município amparar toda a população que nele reside, com legislação que cumpra também a sua função social. Sendo assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**, 25 de abril de 2022.

André Luis Rocha Pierobon

"Pierobon"

Vereador





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade utilizando o identificador 350037003500370039003A005000

Assinado eletrônicamente por Pierobon em 25/04/2022 11:27

Checksum: E9EB3E08372FA6BE94D37C01C0F33F023A74AC8CE6682244691DDD30E85C4737



